

DECRETO N.º 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 85.649,99 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos de:

I – redução de dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 45.649,99 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

II – excesso de arrecadação de recurso vinculado do exercício anterior no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO- Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		CREDITO SUPLEMENTAR			
02 DECRETO 00217 / 2015 - 22/10/2015		Pagina 1			
DATA 22/10/2015					
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
11.01.001	3.3.90.00.001	10 301 1010 - 2001	01 02072	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	40.000,00
09.04.001	3.3.90.00.001	08 244 4001 - 2119	05 02699	PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	45.649,99
TOTAL					85.649,99
RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
45.649,99	40.000,00	0,00	0,00	0,00	85.649,99
CLASSIFICACAO					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
11.02.011	3.3.90.00.001	10 303 1013 - 2028	01 00527	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO	40.000,00
TOTAL					40.000,00

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 219, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 18.599,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 18.599,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 23 de outubro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO- Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		CREDITO SUPLEMENTAR			
02 DECRETO 00219 / 2015 - 23/10/2015		Pagina 1			
DATA 23/10/2015					
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
10.01.001	3.3.90.00.001	27 812 3011 - 2327	01 00452	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
13.03.001	3.3.90.00.001	15 452 7012 - 2318	01 00745	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.800,00
09.04.001	4.4.90.00.001	08 244 4001 - 2119	95 02701	PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	7.799,00
TOTAL					18.599,00
RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	18.599,00	0,00	0,00	0,00	18.599,00
CLASSIFICACAO					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
13.04.001	3.3.90.00.001	15 452 5008 - 2319	01 00752	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.800,00
10.03.001	4.4.90.00.001	27 812 3010 - 1028	01 02344	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ESPACOS ESPO	6.000,00
09.04.001	3.3.90.00.001	08 244 4001 - 2119	95 02627	PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	7.799,00
TOTAL					18.599,00

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 221, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orça-

mento do corrente exercício, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 29 de outubro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO- Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		CREDITO SUPLEMENTAR			
02 DECRETO 00221 / 2015 - 29/10/2015		Pagina 1			
DATA 29/10/2015					
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
12.04.001	3.3.90.00.001	12 368 2006 - 2515	01 00663	UNIFORMES PARA ALUNOS DA ESCOLA	400.000,00
TOTAL					400.000,00
RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CLASSIFICACAO					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
12.02.011	4.4.90.00.001	12 365 2012 - 1006	02 02099	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO B	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Considerando que na semana do dia 20 de novembro é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra por ocasião da morte do líder negro Zumbi dos Palmares de acordo com a Lei Municipal nº 1433/02 de 10/12/2002, que neste ano recai numa sexta-feira;

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 224 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 do mês de novembro do corrente exercício, em comemoração ao dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - Os serviços essenciais e de interesse público deverão permanecer de plantão, de acordo com determinação dos responsáveis pelas respectivas unidades administrativas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 04 de novembro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO- Prefeito

Considerando que a Educação de Qualidade é um compromisso e uma meta de nosso município; Considerando que educação de qualidade é o resultado de um bom desempenho das equipes gestoras nas unidades escolares, professores em constante formação e o resultado satisfatório na mensuração do nível de aprendizagem de nossos alunos em avaliações externas e internas; Considerando que são atribuições da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SEDUC - monitorar e acompanhar o desempenho das unidades escolares nas avaliações, e de promover junto às mesmas os ajustes necessários para a garantia de aprendizagem; FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 225, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre criação da Comissão de Acompanhamento do Rendimento Escolar.

Art. 1º Fica criada junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SEDUC a Comissão de Acompanhamento do Rendimento Escolar.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta de:

I - um representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - um representante da Supervisão de Ensino;

III - um representante do Departamento de Formação.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Acompanhamento do Rendimento Escolar serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º São atribuições dessa comissão:

I - acompanhar e avaliar os resultados de desempenho do rendimento escolar nas avaliações: Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), Prova Brasil, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Fundamental (SAREF), e outras;

II - considerar as especificidades de cada unidade escolar municipal;

III - estabelecer análise comparativa dos resultados das avaliações entre escolas municipais;

IV - comparar os resultados obtidos das avaliações das escolas municipais com os resultados das avaliações educacionais dos entes federativos;

V - desenvolver juntamente com o Supervisor, Diretor e Coordenador da unidade escolar um Plano de Ação para melhoria do rendimento escolar;

VI - monitorar o desenvolvimento das ações do Plano, descrito no inciso anterior;

VII - avaliar os resultados da aplicação do Plano;

VIII - propor diretrizes para a melhoria da Qualidade do Ensino da rede municipal de educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia criará normas regimentais para o funcionamento da Comissão CARE.

Art. 5º Os membros da comissão de que trata o presente decreto, não auferirão qualquer tipo de remuneração pela participação na mesma.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.